

Expediente n. 119 / 2017

**PROJETO DE LEI Nº 105 /2017.**

Modifica a Lei Municipal nº 5.917/2014, aumentando os valores do vale refeição e do vale alimentação concedidos aos servidores da Câmara Municipal de Esteio.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O "caput" do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.917, de 21 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O crédito mensal do cartão magnético alimentação é de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais) e será utilizado exclusivamente para a aquisição de gêneros alimentícios."

**Art. 2º.** Fica alterado o "caput" do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.917, de 21 de maio de 2014, da seguinte forma:

"Art. 3º O crédito mensal do cartão magnético refeição é de R\$ 13,00 (treze reais) por dia efetivo de labor."

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esteio  
Recebido

Em 10/5/17

  
Samuel Motta Miegas  
Diretor Legislativo  
Matr. 6355

Registre-se. Publique-se. Data supra.

## JUSTIFICATIVA

Conforme se depreende de sua ementa, este projeto almeja majorar os valores do vale refeição e do vale alimentação concedidos aos servidores da Câmara Municipal de Esteio.

Tal medida evidentemente tem como desígnio promover a valorização dos servidores do quadro desta Casa Legislativa, incrementando as vantagens alimentares a eles concedidas.

Como critério, adotou-se índice idêntico ao da revisão anual e aumento real concedidos aos servidores desta Casa – 9,88% (nove vírgula oitenta e oito por cento) -, arredondando-se eventual número fracionário obtido para o número inteiro imediato a maior.

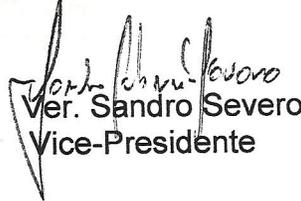
Sendo assim, compreende-se plenamente justificado o presente projeto, solicitando-se a sua apreciação em regime de urgência por parte dos ilibados Vereadores do Município de Esteio.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Esteio

Câmara Municipal de Esteio, 09 de maio de 2017.

  
Ver. Felipe Costella  
Presidente

  
Ver<sup>a</sup> Fernanda Fernandes  
1º Secretária

  
Ver. Sandro Severo  
Vice-Presidente

  
Ver. Mário Couto  
2º Secretário